



LEI N° 1.649 DE 27 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024”

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas, no uso das atribuições previstas no art. 66, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício financeiro de 2024 constam em Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. Para efeito do que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2024, a abrigar créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I - A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;



II - Os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43 e 40 da Lei 4.320/64;

§ 1º. O poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares tendo como recursos, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com artigo 43 da Lei 4.320/64, não sendo decotado do limite constante no artigo 7º.

§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 5 de maio de 2000.

I – As operações de crédito previstas no § 2º deste Artigo, inclusive por Antecipação da Receita, poderão ser realizadas até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita total estimada para o Exercício de 2024.

§ 3º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual, saldo orçamentário remanescente ocioso e reprogramação por repriorização das ações, podendo anular despesas de fontes dessemelhantes, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2024.

§ 4º. O Poder Executivo somente poderá utilizar o instrumento de realocação orçamentária mediante previa autorização legislativa, com limite de percentual, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 8º. As despesas com pessoal do Poder Executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – Obrigações patronais;

III — Agentes políticos;



IV — Valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal;

V — Proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei, exceto os que forem de responsabilidade do tesouro municipal.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I — De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II — Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III — Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeado por recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 8º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II – As despesas com benefícios previdenciários;

III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – As despesas com PASEP;



V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 15 de agosto de 2023, ou, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2023.

Art. 11. No exercício de 2024, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. No exercício de 2024, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 13. As transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos com programação orçamentária específica.

Art. 14. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênero e crédito orçamentário próprio.

Art. 15. Da proposta orçamentária para 2024, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas constantes no passivo reconhecido do executivo.



Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I - Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II - Dotações com recursos vinculados;

III - Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto a inexatidão da proposta;

IV - Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2024 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal nº. 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente compatibilizadas por fontes de recursos.

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2023, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II - As estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice dos indicadores estabelecidos pelo município, apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III - Os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento da educação básica;

V - Do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento da educação básica;

VI - O Município destinará não menos do que estabelece a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de Agosto de 2020, e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao FUNDEB Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, observando o estabelecido pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, sendo que o valor retornado aos cofres do Município,

Assinado por DESPACHO DE PERNATTO, para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048 e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048



acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 70% (setenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal;

VII - O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos a serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Na aplicação descrita no artigo anterior, serão descontados os repasses fundo a fundo e intergovernamentais, de cada setor.

Art. 18. No exercício de 2024, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, alocando os recursos orçamentários necessários no Orçamento-Programa vigente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024 o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme disposto no artigo 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I - Orçamento Fiscal, composto de:

- a) O orçamento da administração direta, executivo e legislativo;
- b) Os orçamentos dos fundos.

II - Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

III - Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional;

IV - Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I - A previsão da Receita — não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II - À fixação das Despesas.

§2º. A Lei Orçamentária anual não consignará:



a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA — Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§3º. As emendas ao Projeto de LOA — Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA — Plano Plurianual e com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I - Dotações para Pessoal e seus encargos;

II - Serviço da Dívida;

III - Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§4º. Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA — Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º. - Estão vetados:

I - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II - A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III - A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) Se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB;

b) Se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO — Antecipação de Receita Orçamentária;

c) Se refiram para prestação de garantia ou contra garantia à União;



d) Se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as entidades autorizadas mediante lei específica e as que sejam destinadas:

I – as entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e as que sejam destinadas:

I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – a associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26. As transferências de recursos às entidades, deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.



§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 27. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 28 . A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 29. Será exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, as condições previstas nos arts. 22 a 29.

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária de 2024, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei.



orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Em atendimento ao disposto no art. 165º § 2º da Constituição Federal/1988 e art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 32. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O disposto no caput do Art. 134-A da Lei Orgânica do Município será cumprido da seguinte forma:

I – as emendas individuais apresentadas aos projetos de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 2º - Para fins do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e imparcial às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, devendo o órgão de execução observar nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Florido deverá contemplar uma dotação orçamentária específica prevendo a reserva de 2,0% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, com a denominação de reserva de contingência ou emendas parlamentares individuais.

§ 5º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal

Assinado por: RENATO SOARES DE FREITAS
Pessoal para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido1.doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048 e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048



correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 6º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 7º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso:

- a) Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
 - 1) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - 2) Serviços da Dívida;

§ 8º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no inciso I, deste Artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.”

§ 9º - Depois de protocolizado na Câmara Municipal o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Florido, os vereadores terão até o dia 30 de setembro para apresentarem suas emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da Emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário ou projeto de atividade e o respectivo valor.

a) Para atender à previsão contida nestas Emendas Parlamentares, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 10 – Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista nas emendas parlamentares, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Até o dia 31 de outubro o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;
- b) Até a terceira quinta-feira do mês de novembro, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;



§ 11 – Até 31 de novembro, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei substitutivo ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Florido adequando-o de acordo com as emendas parlamentares individuais apresentadas;

§ 12 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Florido se necessário disporá sobre os procedimentos de apresentação das emendas a que se refere o Artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 27 de junho de 2023; 84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal

Renato Soares de Freitas



ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Nota: O Anexo de Metas e Prioridades do Município para o exercício de 2024, trata-se do “Anexo II – Objetivos Prioritários e Programas” emitidos pelo Sistema Integrado de Planejamento – SIPL.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

1/46

12/04/2023

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

As emendas impositivas ao Orçamento Anual está contida na Lei Orgânica Municipal, incluída pela Emenda à Lei Orgânica Municipal 06 de 08 de agosto de 2022, que deu nova redação ao Art. 314-A e instituiu o "Orçamento Impositivo".

Diretrizes (Formas de implementação)

Execução das Emendas Impositivas ao Orçamento Anual das proposições parlamentares individuais do Poder Legislativo.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.003 - MANUTENÇÃO CHEFIA DE GABINETE	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.406.254,77
2.003 - MANUTENÇÃO CHEFIA DE GABINETE	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.500,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE	UNIDADE	0001 0500	1,00	18.150,00
2.173 - EMENDAS IMPOSITIVAS NÃO RELACIONADAS AOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
			Total:	1.429.904,77

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

2/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0006 - CAMPO FLORIDO SEGURA

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Executar ações visando melhorar a segurança pública municipal.

Diretrizes (Formas de implementação)

Executar ações visando melhorar a segurança pública municipal.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	453.200,00
			Total:	453.200,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

3/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Melhorar a gestão municipal por meio de suporte administrativo a todas as unidades do Governo do Município, promovendo um melhor ambiente de trabalho, buscando a qualificação dos servidores e realizando com economicidade as compras municipais.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorar a gestão municipal por meio de suporte administrativo a todas as unidades do Governo do Município, promovendo um melhor ambiente de trabalho, buscando a qualificação dos servidores e realizando com economicidade as compras municipais.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	3.323.437,23
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	0099 0500	1,00	10.857,00
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	0001 0500	0,00	55.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	0099 0500	0,00	0,00
2.006 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	UNIDADE	0001 0500	1,00	137.500,00
2.007 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	349.250,00
2.008 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	244.750,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	457.050,00
2.016 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	16.500,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	UNIDADE	0001 0500	1,00	371.800,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	225.500,00
2.020 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS	UNIDADE	0001 0500	1,00	194.700,00
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	274.450,00
2.022 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	UNIDADE	0001 0500	1,00	523.600,00
2.022 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.023 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	110.000,00
2.149 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO	UNIDADE	0001 0500	1,00	656.700,00
			Total:	6.953.294,23

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

4/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.

SIPL

RelatorioAnexoII_Modelo63.rpt





MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

5/46

12/04/2023

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0004 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL DE CAMPO FLORIDO

Diretrizes (Formas de implementação)

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL DE CAMPO FLORIDO

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.009 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	UNIDADE	0001 0500	1,00	163.900,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	UNIDADE	0001 0500	0,00	22.000,00
Total:				185.900,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

6/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0005 - SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - GERANDO FORÇA PARA CAMPO FLORIDO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Implementação de diversas políticas públicas desenvolvidas regionalmente que permitam o desenvolvimento em diversas áreas. Os Consórcios Públicos poderão ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles. Os Consórcios Públicos, ou entidade a ele vinculada, poderão desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Diretrizes (Formas de implementação)

Implementação de diversas políticas públicas desenvolvidas regionalmente que permitam o desenvolvimento em diversas áreas. Os Consórcios Públicos poderão ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles. Os Consórcios Públicos, ou entidade a ele vinculada, poderão desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.055 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	760.085,03
2.055 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS PARA	UNIDADE	0001 0500	1,00	198.000,00
2.106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS PARA	UNIDADE	0099 0500	1,00	93.500,00
2.106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS PARA	UNIDADE	0001 0500	1,00	44.000,00
Total:			1.095.585,03	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

7/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0011 - INCLUINDO PARA ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Campo Florido, bem como, na articulação intersetorial, e executando todas as condicionalidades garantindo totalidade da transferência do recurso federal frente a execução 100% da responsabilidade do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Campo Florido, bem como, na articulação intersetorial, e executando todas as condicionalidades garantindo totalidade da transferência do recurso federal frente a execução 100% da responsabilidade do município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS)	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.033 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS -	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.100,00
2.034 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS -	UNIDADE	0099 0500	1,00	2.200,00
2.035 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	3.850,00
			Total:	7.150,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

8/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0012 - PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - ACOLHENDO E GARANTINDO PROVISÕES PARA SUPERAÇÃO.

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Moradias Populares

Diretrizes (Formas de implementação)

Moradias Populares

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.036 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	438.350,00
2.036 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	44.000,00
Total:			482.350,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

9/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0013 - PROGRAMAS DO SUAS - SOCIAL EM AÇÃO.

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Aprimorar, incentivar e fortalecer o trabalho social dos serviços socioassistenciais da política de Sistema Único de Assistência Social.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aprimorar, incentivar e fortalecer o trabalho social dos serviços socioassistenciais da política de Sistema Único de Assistência Social.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.037 - ESTRATÉGIA AMIGO DA PESSOA IDOSA	UNIDADE	0099 0500	1,00	2.200,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.500,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	0099 0500	1,00	24.200,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.039 - BPC NA ESCOLA	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.100,00
2.040 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID	UNIDADE	0099 0500	1,00	2.200,00
2.041 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA ENFRENTAMENTO AO	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.100,00
2.042 - SIGTV ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	8.800,00
Total:			45.100,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

10/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0014 - HABITAÇÃO DE CARÁTER SOCIAL ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO - MO

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Organizar e desenvolver a comunidade do residencial com vistas a promoção da melhoria das condições da qualidade de vida da população.

Diretrizes (Formas de implementação)

Organizar e desenvolver a comunidade do residencial com vistas a promoção da melhoria das condições da qualidade de vida da população.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.043 - CONSTRUÇÃO DE CÔMODOS, REFORMA DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.044 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RESIDÊNCIAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO PTTS DO PROGRAMA CASA VERDE	UNIDADE	0001 0500	1,00	11.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO PTTS DO PROGRAMA CASA VERDE	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.046 - MANUTENÇÃO DO PTTS DO PROGRAMA CASA VERDE	UNIDADE	0001 0500	1,00	25.300,00
2.046 - MANUTENÇÃO DO PTTS DO PROGRAMA CASA VERDE	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
Total:			40.700,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

11/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0015 - AMIGO DA CRIANÇA

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Captar e aplicar recursos destinados as ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Diretrizes (Formas de implementação)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo DCA) é um fundo especial no orçamento e na contabilidade, que deve ser instituído como uma das diretrizes da política dos direitos da criança e do adolescente (inciso IV, art.88, Lei 8.069/90) ECA.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	36.300,00
2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	12.100,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.400,00
			Total:	52.800,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

12/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0016 - AMIGO DA PESSOA IDOSA

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Captar repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o suporte financeiro na implantação e manutenção de programas e projetos voltados a pessoa idosa.

Diretrizes (Formas de implementação)

O conselho do idoso, é um órgão de rerepresentação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas das políticas dirigidas à pessoa idosa. O conselho da pessoa idosa é um órgão consultivo, deliberativo e formulador de políticas públicas.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	0001 0500	1,00	3.300,00
2.051 - ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA	UNIDADE	0001 0500	1,00	3.300,00
2.052 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO IDOSO	UNIDADE	0001 0500	1,00	8.250,00
Total:			17.050,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

13/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0017 - AMIGO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Reconhecer o direito das pessoas com deficiência, promovendo a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, garantindo a igualdade de oportunidades.

Diretrizes (Formas de implementação)

O Fundo Municipal de Deireitos da Pessoa com Deficiência para captação, repasse e aplicação de recursos que serão destinados para implementação de politcs públicas voltadas a pessoa com deficiência.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
Total:			4.400,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

15/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.

SIPL

RelatorioAnexoII_Modelo63.rpt





MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

16/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0019 - ADMINISTRANDO PARA O FUTURO!

Objetivo

Unificação neste Programa das ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades, cada uma dependendo de si, sejam, em ações de pessoal, custeio ou investimento não passíveis de apropriações de Programas ou ações finalísticas.

Justificativa

Prover os orgão da Administração direta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Prover os orgão da Administração direta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.139 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INovações DE	UNIDADE	0001 0500	0,40	275.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ESCOLA	UNIDADE	0001 0500	1,00	33.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE E	UNIDADE	0001 0500	1,00	100.100,00
2.064 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE E	UNIDADE	0001 0500	0,00	11.000,00
2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	706.750,00
2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	0,00	5.500,00
2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.066 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.400,00
2.066 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	2.200,00
Total:			1.137.950,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

17/46

12/04/2023

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0020 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDAMENTAL PARA O ENSINO!

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o nível de qualidade esperado no atendimento aos alunos do Ensino Fundamental.

Justificativa

Manutenção do Depto. de Agricultura - Administração Geral

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção do Depto. de Agricultura - Administração Geral

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	22.000,00
1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	11.000,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.644.500,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	97.900,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0001 0500	0,00	220.000,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.068 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -	UNIDADE	0099 0500	1,00	578,60
			Total:	1.995.978,60

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

18/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0021 - EDUCAÇÃO INFANTIL: PRIMEIROS PASSOS PARA O FUTURO!

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o nível de qualidade esperado no atendimento aos alunos do Educação Infantil.

Justificativa

Atender a as necessidades do Município

Diretrizes (Formas de implementação)

Atender a população acima de 60 anos

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.072 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	27.500,00
1.072 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.070 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	489.500,00
2.070 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	151.800,00
2.070 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	0,00	11.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	849.200,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	83.600,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	0,00	11.000,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
Total:			1.623.600,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

19/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0022 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: RESGATANDO SONHOS!

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o nível de qualidade esperado no atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Justificativa

Atender as crianças e adolescentes

Diretrizes (Formas de implementação)

Acolher

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS	UNIDADE	0001 0500	1,00	11.000,00
2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
			Total:	11.000,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.

SIPL

RelatorioAnexoII_Modelo63.rpt





MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

20/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0023 - EDUCAÇÃO ESPECIAL: A EDUCAÇÃO PROMOVENDO A INCLUSÃO!

Objetivo

É fundamental que a educação avance sem deixar ninguém para trás. Assim, faz-se urgente o desenvolvimento de uma política pública que conte com todos os alunos, em especial aqueles que possuem alguma deficiência.

Justificativa

Convênio IEF

Diretrizes (Formas de implementação)

Convênio IEF

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
Total:				2.200,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

23/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0026 - CULTURA: RESGATANDO VALORES E TRADIÇÕES

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o acesso à cultura a toda a população, como realização de eventos, manutenção das atividades e dos prédios, passando pelo apoio aos movimentos populares.

Justificativa

Reforma das Unidades de Saúde Municipais

Diretrizes (Formas de implementação)

Reforma das Unidades de Saúde Municipais

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.088 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO	UNIDADE	0001 0500	1,00	16.500,00
2.089 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	16.500,00
2.089 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	0,00	5.500,00
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	23.100,00
2.091 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS -	UNIDADE	0001 0500	1,00	116.600,00
2.091 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS -	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.092 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ILÍDIA	UNIDADE	0001 0500	1,00	7.700,00
2.092 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ILÍDIA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.093 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS	UNIDADE	0001 0500	1,00	588.500,00
2.094 - CONTRIBUIÇÃO AO GRÊMIO RECREATIVO DA ESCOLA	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.500,00
2.095 - CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO E	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.500,00
			Total:	785.400,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

25/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Legenda:

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

27/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0032 - CAMPO FLORIDO MAIS VERDE - RUMO A SUSTENTABILIDADE

Objetivo

Garantir a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente estimulando a participação do poder público e sociedade.

Justificativa

Preservação e Conservação Ambiental

Diretrizes (Formas de implementação)

Preservação e Conservação Ambiental

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.143 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.100,00
2.144 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS ÁGUA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.147 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	61.600,00
2.148 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA	UNIDADE	0001 0500	1,00	11.000,00
Total:			75.900,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.

SIPL

RelatorioAnexoII_Modelo63.rpt





MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

28/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0033 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo

Administração Geral da Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente

Justificativa

Promoção da Produção Agropecuária

Diretrizes (Formas de implementação)

Promoção da Produção Agropecuária

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.145 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA,	UNIDADE	0001 0500	1,00	421.300,00
2.145 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA,	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.500,00
2.146 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	UNIDADE	0001 0500	1,00	352.000,00
2.146 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	UNIDADE	0099 0500	1,00	423.500,00
Total:			1.202.300,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

29/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0034 - BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA

Objetivo

Bom de Bola Bom na Escola

Justificativa

Diminuir o índice de crianças e adolescentes na rua sem ocupação, aumentar as taxas de aprovação escolar no município e estimular os adolescentes a continuar na vida acadêmica.

Diretrizes (Formas de implementação)

Diminuir o índice de crianças e adolescentes na rua sem ocupação, aumentar as taxas de aprovação escolar no município e estimular os adolescentes a continuar na vida acadêmica.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.150 - ACOMPANHAMENTO DE ATLETAS DE ALTO	UNIDADE	0001 0500	1,00	111.100,00
2.151 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	99.000,00
2.151 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
			Total:	210.100,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

30/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0035 - ESPORTE E CIDADANIA

Objetivo

O projeto busca reunir toda a comunidade em torno de atividades esportivas, oportunizando a todos e resgatando as tradições culturais do município.

Justificativa

Sentenças Judiciais

Diretrizes (Formas de implementação)

Sentenças Judiciais

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.140 - INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO	UNIDADE	0001 0500	1,00	139.091,56
2.152 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	23.100,00
2.153 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	3.300,00
2.153 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.154 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL	UNIDADE	0001 0500	1,00	33.000,00
2.155 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	25.300,00
2.156 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO TIO RATO	UNIDADE	0001 0500	1,00	18.700,00
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COPA MUAY THAI	UNIDADE	0001 0500	1,00	14.300,00
2.168 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE JOGOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	38.500,00
2.169 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTSAL NAS	UNIDADE	0001 0500	1,00	69.300,00
2.170 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	13.750,00
2.171 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	55.000,00
2.172 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS, PISTAS E	UNIDADE	0001 0500	1,00	319.000,00
			Total:	752.341,56

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

31/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0036 - EXCELÊNCIA ESPORTIVA EM ALTO RENDIMENTO

Objetivo

Selecionar adolescentes e adultos que possui maior rendimento dentro das modalidades de futsal, futebol, vôlei e handebol para participar de competições federadas e não federadas.

Justificativa

Desporto Comunitario

Diretrizes (Formas de implementação)

Desporto Comunitario

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.157 - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO MINEIRO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	34.100,00
2.158 - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO MINEIRO DE VÔLEI	UNIDADE	0001 0500	1,00	13.200,00
2.159 - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO AMADOR DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	50.600,00
2.160 - PARTICIPAÇÃO DA LIGA PAULISTA DE VOLEIBOL EM	UNIDADE	0001 0500	1,00	6.600,00
2.161 - PARTICIPAÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR E	UNIDADE	0001 0500	1,00	79.200,00
2.162 - PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS	UNIDADE	0001 0500	1,00	50.600,00
			Total:	234.300,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

32/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0037 - FOMENTO AO TURISMO

Objetivo

Fomento ao Turismo

Justificativa

Subsidiar as ações e contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo local, buscando de forma mais estratégica o crescimento qualitativo do turismo no município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Subsidiar as ações e contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo local, buscando de forma mais estratégica o crescimento qualitativo do turismo no município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
Total:				2.200,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

33/46

12/04/2023

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0038 - GENÉTICA PARA TODOS

Objetivo

Promover a sustentabilidade do pequeno produtor de leite do município, através da socialização da técnica de reprodução animal FIV "Fertilização in Vitro", utilizando-a como instrumento de alavancagem técnica, social e econômica, respaldada pela implantação de ações tecnológicas tutoradas.

Justificativa

Formar um setor forte e sustentável através do aumento da renda no campo e do fortalecimento da identidade do pequeno produtor, através da disseminação de conhecimento e tecnologia através da socialização da FIV.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento do Programa Genética Para Todos , através da execução da FIV (Fertilização in Vitro), desde a aspiração folicular até o diagnóstico de prenhez a ser realizado neste município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.164 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENÉTICA PARA	UNIDADE	0001 0500	0,00	11.000,00
2.164 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENÉTICA PARA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
Total:				11.000,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

34/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Gestão de Políticas Públicas

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo

Atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e despesas imprevisíveis.

Justificativa

Reserva de Contingência

Diretrizes (Formas de implementação)

Reserva de Contingência

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	750.000,00
Total:				750.000,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

36/46

12/04/2023

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0006 - CAMPO FLORIDO SEGURA

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Executar ações visando melhorar a segurança pública municipal.

Diretrizes (Formas de implementação)

Executar ações visando melhorar a segurança pública municipal.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.011 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	60.500,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL -	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	72.600,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA	UNIDADE	0001 0500	1,00	12.100,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	PORCENTAGEM	0001 0500	0,00	5.500,00
Total:			150.700,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

37/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0007 - SERVIÇOS DA DÍVIDA

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Ampliar a capacidade de endividamento do município através da manutenção do controle e da amortização da Dívida do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Ampliar a capacidade de endividamento do município através da manutenção do controle e da amortização da Dívida do Município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.018 - MANUTENÇÃO DA ADIMPLÊNCIA E CONTROLE DA UNIDADE	UNIDADE	0001 0500	0,00	374.000,00
9.018 - MANUTENÇÃO DA ADIMPLÊNCIA E CONTROLE DA UNIDADE	UNIDADE	0001 0500	1,00	660.000,00
Total:			1.034.000,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

38/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0008 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E À CO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

"Cumprimento dos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão, visando preservar os recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

Assegurar o direito do cidadão ao acesso a serviços de qualidade, ao acesso à informação e à participação. "

Diretrizes (Formas de implementação)

"Cumprimento dos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão, visando preservar os recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

Assegurar o direito do cidadão ao acesso a serviços de qualidade, ao acesso à informação e à participação. "

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.024 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	215.600,00
2.024 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
Total:				215.600,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

40/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0010 - PROMOVENDO PROTEÇÃO SOCIAL.

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da politica no municipio, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as politicas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a politica de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Inserir as famílias em vulnerabilidade social no acompanhamento social enaminhando-os ára ações, cuidados, atenções, benefícios e auxilios para enfraentamento da pobreza e da desigualdade, e para promoção de bem-estar e proteção social as famílias, crianças, adolescente e jovens, pessoa com deficiênciia e idosos, entre outros.

Diretrizes (Formas de implementação)

Inserir as famílias em vulnerabilidade social no acompanhamento social enaminhando-os ára ações, cuidados, atenções, benefícios e auxilios para enfraentamento da pobreza e da desigualdade, e para promoção de bem-estar e proteção social as famílias, crianças, adolescente e jovens, pessoa com deficiênciia e idosos, entre outros.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0001 0500	1,00	902.000,00
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0099 0500	1,00	93.500,00
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0099 0500	1,00	22.000,00
2.030 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	144.100,00
2.030 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
Total:			1.163.800,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

41/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0011 - INCLUINDO PARA ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Campo Florido, bem como, na articulação intersetorial, e executando todas as condicionalidades garantindo totalidade da transferência do recurso federal frente a execução 100% da responsabilidade do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Campo Florido, bem como, na articulação intersetorial, e executando todas as condicionalidades garantindo totalidade da transferência do recurso federal frente a execução 100% da responsabilidade do município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	PORCENTAGEM	0099 0500	1,00	12.100,00
2.031 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	PORCENTAGEM	0099 0500	0,00	0,00
2.032 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS)	UNIDADE	0099 0500	1,00	9.900,00
			Total:	22.000,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

43/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0029 - CUIDANDO DA NOSSA ZONA RURAL

Objetivo

Implantação, melhoria e conservação das vias rurais, dando à população a devida atenção para melhorar a qualidade de vida.

Justificativa

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

Diretrizes (Formas de implementação)

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.121 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATABURROS	UNIDADE	0001 0500	1,00	11.000,00
1.121 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATABURROS	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.122 - MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	543.070,00
2.122 - MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS	UNIDADE	0099 0500	1,00	141.735,00
2.122 - MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
			Total:	695.805,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

44/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0030 - MORADIA COM DIGNIDADE

Objetivo

Planejamento de projetos e programas voltados à moradia populares.

Justificativa

Promover uma política habitacional efetiva que busque moradia para todos

Diretrizes (Formas de implementação)

Promover uma política habitacional efetiva que busque moradia para todos

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.123 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	UNIDADE	0099 0500	0,00	110.000,00
1.124 - IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E KITS PARA	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
Total:			110.000,00	

Legenda:

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

45/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0031 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - PLANTANDO FUTURO E EXPANDINDO HORIZONTES

Objetivo

Fomentar a geração de renda no campo com sustentabilidade, viabilizando a infraestrutura necessária para aumentar a produtividade, buscando implementar novas tecnologias, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento, proporcionando formação e informação para melhorar a qualidade de vida do produtor rural

Justificativa

Programa de governo para apoiar o desenvolvimento do turismo do município de Campo Florido - MG, viabilizando a participação de todos os municipes permitindo acesso a serviços turísticos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Atuar em parceria com associações envolvidas na promoção e execução de projetos diretos com o turismo, promovendo acesso a toda a população.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.127 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.100,00
1.128 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
1.129 - CONSTRUÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	0,00	1.100,00
1.129 - CONSTRUÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
1.132 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO A	UNIDADE	0001 0500	0,00	5.500,00
1.132 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO A	UNIDADE	0001 0500	0,00	27.500,00
2.126 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	52.250,00
2.126 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	23.591,56
2.130 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
2.131 - CONVÉNIOS COM INSTITUIÇÕES DE PESQUISA,	UNIDADE	0001 0500	1,00	45.100,00
2.133 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE INSUMOS PARA O	UNIDADE	0001 0500	1,00	11.000,00
2.134 - CONTRIBUIÇÕES E INCENTIVOS PARA SINDICATOS,	UNIDADE	0001 0500	1,00	242.000,00
2.135 - IMPLANTAÇÃO DE GEOREFERENCIAMENTO E	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.200,00
			Total:	417.941,56

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

46/46

12/04/2023

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

4ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0032 - CAMPO FLORIDO MAIS VERDE - RUMO A SUSTENTABILIDADE

Objetivo

Garantir a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente estimulando a participação do poder público e sociedade.

Justificativa

Preservação e Conservação Ambiental

Diretrizes (Formas de implementação)

Preservação e Conservação Ambiental

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.137 - CONSTRUÇÃO DO ATERRA SANITÁRIO E ECOPONTOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	33.000,00
1.137 - CONSTRUÇÃO DO ATERRA SANITÁRIO E ECOPONTOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	88.000,00
1.138 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.500,00
1.138 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	55.000,00
2.136 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	59.730,00
2.136 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.139 - CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO REGIONAL DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.400,00
2.141 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	13.200,00
2.142 - CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.100,00
2.142 - CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.100,00
Total:			261.030,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

NOTA



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	48.560.000,00	7.813,980	78,720	64.225.593,52	9.893,650	104,120	15.665.594,00	32,26
Receitas Primárias (I)	48.195.340,40	7.755,310	78,130	64.035.761,47	9.864,400	103,810	15.840.421,00	32,87
Despesa Total	48.560.000,00	7.813,980	78,720	64.659.722,99	9.960,520	104,820	16.099.723,00	33,15
Despesas Primárias (II)	48.195.340,40	7.755,310	78,130	63.336.092,91	9.756,620	102,680	15.140.753,00	31,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,000	0,000	699.668,56	107,780	1,130	699.669,00	0,00
Resultado Nominal	(240.639,35)	(38,720)	(0,390)	(724.288,24)	(111,570)	(1,170)	(483.649,00)	200,99
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	482,740	4,860	1.003.172,95	154,530	1,630	(1.996.827,00)	(66,56)
Dívida Consolidada Líquida	3.000.000,00	482,740	4,860	(11.537.901,13)	(1.777,360)	(18,700)	(14.537.901,00)	(484,60)
Memorial								
Indicador	Descrição	Medida	Fonte	2024	2025	2026	Apuração	Flg
8	Dem.II - Previsão do PIB Estadual (Ano - 2)	PIB	IBGE	62.145.000.000,00	62.145.000.000,00	62.145.000.000,00	31/12/2011	2
9	Dem.II - Valor efetivo (realizado) do PIB	PIB	IBGE	64.916.000.000,00	64.916.000.000,00	64.916.000.000,00	31/12/2011	2

NOTA

Fonte: Departamento de Contabilidade (Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas - PCA)



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	82.691.943,79	10	75.338.105,39	101	37.569.039,37	40
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	82.691.943,79	10	75.338.105,39	101	37.569.039,37	40

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00	0	0,00	0	0,00	0

NOTA

Conforme dados apurado no balanço patrimonial anual.

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048 e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048





MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	107.548,75	33.688,53	247.368,71
Alienação de Bens Imóveis	89.600,00	0,00	204.100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	27.303,63	42.452,74
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	17.948,75	6.384,90	815,97

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	203.112,93	29.829,52	78.480,00
Inversões Financeiras	203.112,93	29.829,52	78.480,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	77.183,54	172.747,72	168.888,00

NOTA

FONTE: SIGE - Sistema Integrado de Gestão e Execução - Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG - Versão 23.1.30 - 12/04/2023.

Notas:

- No período compreendido entre 2020 e 2022 foi observado um gradual aumento no montante da Receita de Alienação de Ativos, mais notadamente, em 2021.
- As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

Exercício	Receita Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciárias	Saldo Financeiro do Exercício
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA

Município optante pelo Regime Geral de Previdência.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESAS	2020	2021	2022
TOTAL DESESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES PARA RPPS	2020	2021	2022
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-Definidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CAA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CAA0-E942-5D7F-1048





MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048





MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,C

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CAA0-E942-5D7F-1048-e>

NOTA

Município optante pelo Regime Geral de Previdência.

FONTE: Sistema PÚBLICE, Unidade Responsável PLAN, Data da emissão 12/04/2023 e hora de emissão 19h e 27m





MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

1/1
12/04/2023

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048> e informe o código 9CA0-E942-5D7F-1048

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	concessão de isenção em caráter não geral	Município	50.000,00	55.000,00	60.500,00	Majoração da Base de cálculo
Total			50.000,00	55.000,00	60.500,00	-

Nota Explicativa

- a) Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 14, para que haja anistia/renúncia de receita, terão como forma de compensação a majoração da base de cálculo dos valores dos impostos para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e, também para os dois exercícios subsequentes.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Nota:

Nota: Não há apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatória de Caráter Continuado DOCC.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

1/1
12/04/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avaís e Garantias Concedidas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	100.000,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	25.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
SubTotal	175.000,00	SubTotal	175.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	15.000,00	Limitação de empenho	15.000,00
SubTotal	165.000,00	SubTotal	165.000,00
Total	340.000,00	Total	340.000,00

Nota Explicativa

Nota: Os valores de riscos fiscais bem como providências, foram avaliados de acordo com momento atual administrativo do Poder Executivo de Campo Florido.

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9CAA0-E942-5D7F-1048 e informe o código 9CAA0-E942-5D7F-1048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CA0-E942-5D7F-1048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 26/06/2023 19:11:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflорido.1doc.com.br/verificacao/9CA0-E942-5D7F-1048>